



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 101 /2016-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA SÃO MIGUEL
TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado a empresa **SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.400.311/0001-90, com sede à Trav. 1º de maio, nº 1944, Bairro: Centro, CEP: 68.740-160, Castanhal/PA, Fone (91) 3311-0030 / 99949-0939 / 98119-0258, Email: juridico@nevolitelecom.com.br / dailane@nevolitelecom.com.br / maedorio@nevolitelecom.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ORIVALDO DAS NEVES OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 4706342 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 787.993.412-04, domiciliado e residente na cidade de Castanhal/PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 026/2016, por execução indireta, preço global, vinculada ao Processo nº 181/2016-SGJ-TA – Protocolo nº 36495/2016**, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Aurora do Pará/PA**, através de acesso à internet de 2Mbps (dois megabits por segundo) simétrico com transferência de dados ilimitada e velocidade garantida de 70%, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato, conforme proposta da contratada

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, desde que observado o limite previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, fundamento da Dispensa de Licitação nº 007/2016-MP/PA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente à mensalidade, e o valor único de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, referente à taxa de instalação, perfazendo o valor total de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência nº 2653-0, Conta Corrente nº 16270-1**, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

4.2.1. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;

4.2.2. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de concessão do último reajuste.

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao TED/DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

II – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IV – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

VI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

VII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação e todas as cláusulas contratuais;

VIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 181/2016-SGJ-TA (Protocolo nº. 36495/2016)**;

IX – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

X – A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

XI – A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;
- III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;
- IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;
- V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;
- VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;
- VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:
 - a) as peças e/ou acessórios substituídos;
 - b) as atividades desenvolvidas;
 - c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.1.1. A execução da prestação dos serviços inicia-se a contar da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará. I

8.2. Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Aurora do Pará/PA**, além dos equipamentos em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

8.3. O serviço deve atender as seguintes características:

8.3.1. Deve ter disponibilidade acima de 95% por mês;

8.3.2. Deve ter latência máxima inferior a 40 ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.3.3. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.3.4. Deve ser garantido, a qualquer momento, pelo menos 80% da capacidade contratada;

8.4. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda a sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

8.5. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;

8.6. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

8.7. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

8.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

8.9. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, quando da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15%, sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidades na prestação do serviço;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

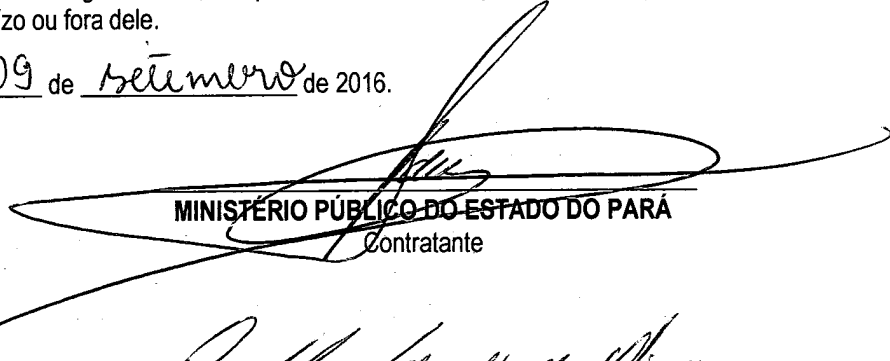
14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 09 de setembro de 2016.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

São Miguel Telecomunicações
e Informática Ltda. - ME
CNPJ: 13.400.311/0001-90
Insc. Est. 15.331.677-2
NEVOLI TELECOMUNICAÇÕES

Testemunhas:

1. Carlos dos Neves Oliveira
RG: 3266526 SSP/PA

2. Karla Queruio
RG: 4583264 SSP/PA

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ref. Protocolo n. _____/2016 (Fornecedor, favor não preencher)



PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Acesso à Internet de 2 Mbps (dois megabits por segundo) simétrico com transferência de dados ilimitada e velocidade média mensal de, no mínimo, 80% da velocidade máxima, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato.

UNIDADE DO MP (Promotoria de Justiça)

Promotoria de Justiça de Aurora do Pará

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Av. Bernardo Sayão, 557, Centro, Aurora do Pará - PA (Fórum de Aurora)

TELEFONES (Promotoria de Justiça)

(91 38021304)

TELEFONES (Setor de Redes, MP Sede)

(91) 4006-3412 / 3644

TABELA DE PREÇOS

Taxa de instalação R\$ **450,00**

Descrição	Valor(mensal)
Com velocidade garantida de 40%	R\$
Com velocidade garantida de 50%	R\$
Com velocidade garantida de 60%	R\$
Com velocidade garantida de 70%	R\$ 150,00
Com velocidade garantida de 80%	R\$
Com velocidade garantida de 90%	R\$
Com velocidade garantida de 100%	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

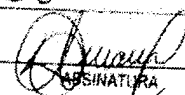
PRAZO DE INSTALAÇÃO

30 (trinta) dias.

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL	SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA
NOME DO RESPONSÁVEL	DEIVALDO DAS NEVES OLIVEIRA
CNPJ	13.400.311/0001-90
ENDEREÇO	70 - PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1944 - CENTRO
TELEFONES	(91) 3311-0030
E-MAILS	juridico@mevitelem.com.br

Data, **14/07/2016**


ASSINATURA

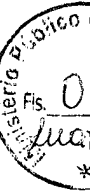
Definições:

Velocidade máxima: velocidade de upload e download contratada.

Velocidade garantida: velocidade de upload e download apurada no momento de medição.

Velocidade média mensal: média das medições das velocidades apuradas durante o mês.

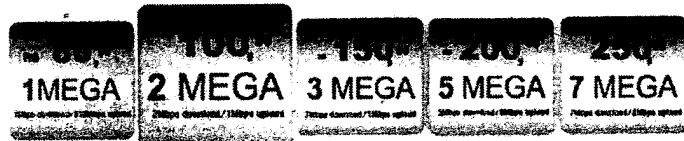
São Miguel Telecomunicações e Informática Ltda. - ME
CNPJ: 13.400.311/0001-90
Insc. Est. 15.331.677-2
SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES



- Quem Somos
 - Novos Projetos
- Serviços
- Planos
 - Para Você
 - Para sua Empresa
- Área de Atuação
- Clientes
- Contrato
- Fale Conosco
- Central do Assinante
- Restrito
 - Webmail
 - Sistema


NEVOLI
Para Você Para Sua Empresa

Agora você navega mais pagando menos Chegaram os novos planos para você ficar muito mais conectados.



100% / Sa
75% / Sa
Sa

Para instalação é necessário que o cliente adquira o kit de instalação kit cliente WOM 5000 SISO ou M Intelbras 5.8 Ghz R\$ 450,00 (entrada R\$ 200,00 + 2 x R\$ 125,00) Roteador Wireless Intelbras WRN 250 Mw R\$ 120,00 (entrada R\$ 60,00 + 1x R\$ 60,00) Acompanha o Kit: Cavalete Duplo, Tubo Galvanizado de 2 metros 20 metros de Cabo de rede UTP Categoria 5, Quatro conectores Rj45.

Redundância de link para os planos ouro, são 3 operadoras quando um link cai outro assume.

Planos Banda Larga - Fibra Óptica

PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO
5 MEGAS	10 MEGAS	15 MEGA	20 MEGA	30 MEGA
5Mbps dow / 2Mbps up	10Mbps dow / 3Mbps up	15Mbps dow / 3Mbps up	20Mbps dow / 4Mbps up	30Mbps dow / 5Mbps up
100,00 mensal	150,00 mensal	200,00 mensal	250,00 mensal	300,00 mensal
ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO

Kit de Instalação fibra óptica, R\$500,00 parcelado entrada mais 3x no boleto bancário ou 400,00 à vista em comodato.

Assine já!

Rua 1º de
Maio, 1944
Fones:
(91)3311-
0030
99949-0939
99315-2274
0800-770-
1386
98119-0258



Tv. Primeiro de Maio. 1944 - ...

Visi

Precisa de ajuda?

Estamos sempre prontos para te ajudar

R. Cel. Leal

Consultor online...

Google

Dados cartográficos

25 07 16

10 24

Gobriel

Site Criado pela Agillitz
Todos os direitos reservados®

do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, **MURIEL DE SOUSA BRITO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, MP/PCP-102.4, a partir de **29/08/2016**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Belém, 6 de setembro de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça
Protocolo 1006633

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 101/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016 - MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e Empresa SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME.
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para Promotoria de Justiça de Aurora do Pará/PA, através de acesso à internet de 2Mbps (dois megabits por segundo) simétrico com transferência de dados ilimitada e velocidade garantida de 70%, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato.
Data da Assinatura: 09/09/2016.
Vigência: 13/09/2016 a 12/09/2017.
Valor Global do Contrato: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Trav. 1º de maio, nº 1944, Bairro: Centro, CEP: 68.740-160, Castanhal/PA.
Protocolo 1006344

Nº DO CONTRATO: 089/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2016-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa UPLEXIS TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Contratação da Licença de uso da plataforma Upminer.
Data da Assinatura: 09/09/2016.
Vigência: 13/09/2016 a 12/09/2017.
Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8323. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 1006377

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 102/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MULTI TELECOM E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet para Promotoria de Justiça de Prainha/PA.
Data da Assinatura: 09/09/2016.
Vigência: 09/09/2016 a 08/09/2017.
Valor Global: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Protocolo 1006386

TERMO ADITIVO A CONTRATO

No do Termo aditivo: 4º
No do Contrato: 042/2013-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa REDE DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 04.994.596/0001-43).
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de atualização de Licença de Uso de Software GOL RH- Sistema de Recursos Humanos que integra a Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Cadastro e Acompanhamento Funcional, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Suporte Técnico Mensal.
Valor do Contrato Original: R\$ 163.787,41 global.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2013-MP/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.
Valor do Aditamento: R\$ 19.839,78.
Data de Assinatura: 09/09/2016.
Vigência do Aditamento: 13/09/2016 a 12/09/2017.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: - 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (DOE 17/09/15), 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE: 31/08/2015) e 3º TA: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (DOE: 03/01/2015).
Endereço do Contratado: Av. Nazaré, 272, Sala 201, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66035-170.
Protocolo 1006333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 073/2016-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CONSTRUTORA AMERICICA LTDA (CNPJ 04.897.628/0001-40).
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor referente a acréscimo de quantidades, conforme art. 65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93.
Valor do Aditamento: - R\$ 7.583,38.
Data de Assinatura: 09/09/2016.
Vigência do Aditamento: -
Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.122.1434.7573 Elemento de despesa: 449039
Fonte de Recurso: - 0101
Aditivos Anteriores: -
Endereço do Contratado: Av. José Bonifácio, 1502-A, Bairro Guamã, CEP: 66.063-425, Belém/PA.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 1006348

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONTRATO: 039/2014-MP/PA
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de seguro total com assistência 24 horas para os veículos da frota oficial do MPE/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Retificação da Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014.
Valor do Aditamento: -
Data de Assinatura: 09/09/2016.
Vigência do Aditamento: -
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 1006397

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONTRATO: 040/2013-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa OI MÓVEL S/A.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração das Cláusulas Quarta e Nona do Contrato Original, Preço e Vigência respectivamente.
Valor do Aditamento: R\$ 6.873,70 (seis mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos)
Data de Assinatura: 05/09/2016.
Vigência do Aditamento: 06/09/2016 a 05/09/2017
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 08/09/14); 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 10/08/15)
Protocolo 1006591

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 045/2016
Objeto: Registro de Preços para aquisição de papel A4.
Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.
Observação: UASG: 925980.
Responsável pelo certame: Rubens Fernandes Rocha
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data de Abertura: 23/09/2016.
Hora de Abertura: 09:00h (Brasília).

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas;
Elemento: 3390-30 - Material de Consumo;
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Miguel Ribeiro Bala
Protocolo 1006524

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 029/2016-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 09.240.519/0001-11)
Objeto: Aquisição de 01 (um) pacote de software TEAMVIEWER 11 PREMIUM.
Valor Total: R\$ 3.675,38 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 09/09/2016.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 1006465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 031/2016-MP/PA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS NOVOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO E/OU COMPATÍVEIS
HOMOLOGAÇÃO
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 026/2015-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 031/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designado pela PORTARIA Nº 3057/2016-PGJ de 29/02/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:
CNPJ 78.126.950/0003-16 - MICROSENS LTDA
 GRUPO 1.....R\$ 552.375,00
CNPJ 20.402.517/0001-14 - DHZ COM. DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP
 GRUPO 2.....R\$ 229.788,75
CNPJ 15.078.596/0001-10 - P. L. FADEL INFORMATICA - ME
 GRUPO 5.....R\$ 29.251,00
 GRUPO 7.....R\$ 85.155,00
CNPJ 05.388.674/0006-33 - STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
 GRUPO 6.....R\$ 246.984,40
Valor Parcial Estimado do Certame: R\$ 1.143.554,15
Obs.: GRUPOS 03 e 04 ENCONTRAM-SE EM FASE RECURSAL
 Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.
 Belém, 09 de Setembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 1006571**HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Serviços para funcionamento do sistema de controle de acesso telemático, composto de: fornecimento de licenças de uso dos softwares de gerenciamento e de administração de portaria; ativação, teste e configuração das catracas PD300, com leitor de código de barras e biometria OP4, tipo pedestal; implantação do sistema sênior segurança e estação de trabalho; suporte técnico das licenças de catracas e administração de portaria; e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para as catracas PD300, com leitor de código de barras e biometria OP4, tipo pedestal.
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 040/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 039/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 3753/2016-MP/PGJ, de 17/06/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

GRUPO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01	MICRODATA SIST. ELETRONICOS LTDA - ME CNPJ 09.492.650/0001-76 -	R\$ 39.680,45

Valor Global do Certame : R\$ 39.680,45.
 Belém, 09 de setembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 1006589

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
 A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
 Data: Terça-feira, 13 de Setembro de 2016 às 7:18:51